



**SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL DA INEXIGIBILIDADE
009/2018 - REFERENTE AO CONTRATO N° 012/2018**

Órgão interessado: Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Responsável: Amarildo Rodrigues dos Santos.

Assunto: Solicitação de Apostilamento do contrato n° 012/2018 oriunda da inexigibilidade 009/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA A PREFEITURA DE BELTERRA.

A Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelos serviços voltados para interesse público mais e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, na área jurídica.

Considerando a necessidade de orientações, consultoria, assessoria jurídica aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e para ordenadora, o serviço ora emanado por processo de inexigibilidade n° 009/2018 é de extrema necessidade, pois o mesmo, sendo este responsável e destacasse pela elaboração legislativa, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaborações de defesas judiciais e administrativas, elaboração de parecer em processos administrativos, ajuizamento de ações, defesa e acompanhamento judicial por pessoa jurídica competente as demandas da prefeitura.

Considerando que o assessoramento jurídico é essencial a manutenção de maneira ininterrupta da contratação em comento, de maneira a manter a regular prestação dos serviços públicos, já que a atividade meio aqui mencionada é indispensável ao andamento dos processos e procedimentos que repercutem no alcance da finalidade da Administração que é o bem comum. Caso contrário, não seria possível a realização de procedimentos licitatórios, ante a ausência de parecer jurídico, o mesmo aconteceria em



relação às alienações de solo urbano, à análise prévia dos atos a serem praticados pela Administração (os quais são presumidamente legais).

Diante das circunstâncias o pedido de reajuste contratual tem fulcro no § 1º e § 8º da Lei 8.666/93, observamos este último como forma de justificar o reajuste por um simples termo de apostilamento:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Neste diapasão, a lei dispensa o uso do termo aditivo, porém exige o registro de apostilamento como um documento formal contendo as informações contratuais.

Neste sentido, demonstrado pelo Contratante (em documentação em anexo) que o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)



apresentou variação positivamente entre o ano da contratação, cito 2018 a 2021 os que justificam a solicitação de reajuste contratual.

Assim, os preços do Contrato nº 012/2018 fica reajustado em 12,00%, conforme à variação do IPCA referente ao período compreendido entre Dezembro de 2018 e maio de 2021. Para melhor compreensão dos valores que serão reajustados apresentamos a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	% SOLICITADA	QT.DE EM MÊS REAJUSTADA	VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR A SER APOSTILADO	VALOR TOTAL APOSTILADO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA DE BELTERRA	12,00%	6 MESES (A PARTIR DO MÊS DE JULHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021)	R\$ 14.600,00	R\$ 1.752,00	R\$ 10.512,00
VALOR DO REAJUSTE R\$ 10.512,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS)						

Diante do exposto, solicitamos o apostilamento do Contrato 012/2018 da Inexigibilidade 009/2018, em face do reajuste de índices apresentados, assim como o cumprimento das exigências do artigo 65,§1º da Lei 8.666/93.

Belterra, 30 de Junho de 2021

Amarildo Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021

Amarildo Rodrigues dos Santos.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Decreto nº 002/2021